

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde, Peniche

Aviso n.º 6279/2017

Nos termos do artigo 26.º - 1 e 2 da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, dos artigos 97.º e 153.º da LTFP, foi autorizada excepcionalmente a prorrogação da situação da mobilidade interna de Carlos Costa Agostinho e Carla Maria Inácio Faustino, na categoria de encarregado operacional e de coordenadora técnica, respetivamente, até 31 de dezembro de 2017.

18 de maio de 2017. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Cintrão*.
310505881

Escola Secundária Fernão Mendes Pinto, Pragal — Almada

Despacho n.º 4894/2017

No uso da autorização concedida pelo Despacho n.º 6289/2016, de 12/5, da Senhora Diretora-Geral da Administração Escolar, nomeio a Assistente Técnica, Ana Cristina Gomes dos Santos Gonçalves em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções de Coordenadora Técnica da escola Secundária Fernão Mendes Pinto em regime de mobilidade interna intercategorias com efeitos a partir de dia 16 de maio de 2017.

16 de maio de 2017. — A Diretora, *Ana Isabel de Sá Ribeiro Nunes Pina*.
310506926

Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas

Despacho n.º 4895/2017

Nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional Orlando Alves Neiva, para o exercício de funções de Encarregado Operacional, até 31 de dezembro de 2017.

5 de maio de 2017. — O Diretor, *Américo Pereira Barroso*.
310480325

Escola Secundária de Moura

Aviso n.º 6280/2017

Abertura de procedimento concursal para recrutamento do Diretor

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor da Escola Secundária de Moura, em Moura, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:

1.1 — Podem ser opositores ao procedimento concursal referido no número anterior docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do

diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008.

2 — As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) do número anterior só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a) do número anterior.

3 — Formalização da candidatura — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido à Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária de Moura, podendo ser entregue, pessoalmente, nos serviços administrativos desta escola, ou remetido por correio registado e expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura para o endereço Avenida Poeta Joaquim Costa s/n, 7860-108 Moura.

3.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão, número fiscal de contribuinte, morada e telefone/telemóvel e endereço de correio eletrónico.

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data de publicação do respetivo aviso, no *Diário da República*.

3.2 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão, sem prejuízo da aplicação do artigo 108.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de Intervenção na Escola, definindo objetivos e estratégias e estabelecendo a programação das atividades que se propõe realizar, durante o mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde constem a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia do Registo Biográfico;

f) Declaração de honra relativa à ausência de impedimentos para a assunção do cargo;

g) Certificado do registo criminal válido.

3.3 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, à exceção daqueles que se encontrem arquivados, no respetivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o concurso.

3.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, à exceção daqueles que se encontrem arquivados, no respetivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento.

3.5 — No projeto de intervenção o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

4 — A avaliação das candidaturas, é feita pela comissão de avaliação designada para o efeito e observa os elementos e métodos seguintes.

4.1 — Elementos de avaliação:

Curriculum vitae;

Projeto de intervenção;

Entrevista individual.

4.2 — Os métodos para utilizar pela comissão incumbida de apreciar as candidaturas foram definidos em reunião do Conselho Geral realizada no dia 9 de maio, encontram-se exarados na respetiva ata e são:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Avaliação do projeto de intervenção na escola, visando os aspetos pedagógicos e científicos, o caráter inovador, a exequibilidade e o nível de envolvimento da comunidade educativa;

c) Entrevista individual ao candidato, que, para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste número, visa apreciar as motivações da candidatura e avaliar a adequação das capacidades ao perfil das exigências do cargo a que se candidata.

5 — Resultado do procedimento concursal — a lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na escola e divulgada na sua página eletrónica, no prazo máximo de dez dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas, sendo os candidatos notificados, individualmente, dentro do mesmo prazo.

6 — Das listas publicitadas, cabe recurso dirigido à Presidente do Conselho Geral, apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após publicação das mesmas.

7 — Aos casos omissos neste aviso, aplica-se o Código do Procedimento Administrativo.

9 de maio de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria da Graça Prego Moita Pereira Garcia*.

310499191

Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde, Sesimbra

Aviso n.º 6281/2017

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 126, de 2 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — São requisitos de admissão ao concurso os estipulados nos n.ºs 3, 4 e 5 do Decreto-Lei n.º 75/2008, na sua redação atual, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através de apresentação do requerimento para o efeito, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aeqc.net>) e nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento.

3 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão do concurso:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, contendo toda a informação considerada pertinente e acompanhada da respetiva prova documental, que será dispensada para os docentes em serviço no Agrupamento cujos elementos de provas se encontrem averbados no registo biográfico ou arquivados no processo individual;

b) Projeto de Intervenção para o Agrupamento, onde se identifiquem os problemas, se defina a missão, as metas, as grandes linhas de orientação e se explique o plano estratégico que o candidato se propõe realizar durante o mandato;

c) Fotocópia autenticada do registo biográfico para os candidatos pertencentes ao quadro de outros Agrupamentos;

d) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação do seu mérito.

4 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos do Agrupamento, em envelope fechado, durante o horário de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção (data e expedição dos correios), ao cuidado do Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde, Rua António José de Almeida, 2975-316 Quinta do Conde, até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

5 — As candidaturas são apreciadas considerando:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para os efeitos de apreciação da sua relevância e mérito para o exercício de funções de Diretor do Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com os candidatos que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, visa apreciar as motivações da candidatura e as capacidades dos candidatos em função do perfil e das exigências do cargo a que se candidatam.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos a concurso são afixadas na escola sede do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

7 — Do resultado do concurso é dado conhecimento ao candidato eleito através de correio registado com aviso de receção e à comunidade educativa através da afixação nos locais de informação do Agrupamento e na página eletrónica da escola.

8 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

18 de maio de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Alexandra Pedro Vital Periquito*.

310507574

Agrupamento de Escolas de São Bruno, Oeiras

Declaração de Retificação n.º 365/2017

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2017, o aviso n.º 5548/2017, que anuncia a abertura de concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de São Bruno, retifica-se o seguinte:

No primeiro parágrafo, onde se lê:

«Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de São Bruno»

deve ler-se:

«Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de São Bruno»

No n.º 1 do referente aviso, onde se lê:

«Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e no artigo 2.º da Portaria 604/2008, de 9 de julho»

deve ler-se:

«Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho»

No n.º 6 do referente aviso, onde se lê:

«Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho e Código do Procedimento Administrativo»

deve ler-se:

«Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo».

18 de maio de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Isabel Maria Costa Silveira*.

310507071

Agrupamento de Escolas do Sardoal

Aviso n.º 6282/2017

Recondução da Diretora

Nos termos do disposto do artigo 25.º Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, em reunião do Conselho Geral de 7 de março de 2017, foi votado por unanimidade a recondução da diretora do Agrupamento de Escolas do Sardoal, a professora do quadro deste Agrupamento de Escolas, Ana Paula Faustino Sardinha, para o quadriénio 2017/2021, com tomada de posse em reunião de Conselho Geral no dia 27 de abril de 2017.

28 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria João Parente Rito dos Santos Almeida*.

310505021